ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 441DE 08 DE JUNHO DE 2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica denominado como Rua Harmonia, o logradouro público com início na Av. José Bento Ribeiro Dantas, em frente ao DPO, e tendo seu término sem saída, em Manguinhos.

Artigo 2º - Os imóveis da referida rua, terão numeração, com início na Av. José Bento Ribeiro Dantas, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito pares.

§ Único - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Av. José Bento Ribeiro Dantas.

Artigo 3º - O Poder Executivo encarregar-se-à de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, e obrigado a fazer a comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 08 DE JUNHO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA.
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA.
2º Secretário

PUBLICADO: 26/11 06/04
JORNAL: Folha dos Lagos
EDIÇÃO: 1796

SANCIONO A PRESENTE LEI
Delmires de Oliveira Braz
Prefeito
Armação dos Búzios

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE 08/06/2004
Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Presidente

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva